

Bruxelas, 18 de março de 2019
(OR. en)

7629/19

FIN 250
INST 82

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	6867/19
Assunto:	Relatório Especial n.º 34/2018 do Tribunal de Contas Europeu: Escritórios das instituições da UE: algumas boas práticas de gestão, mas também várias insuficiências – <i>Conclusões do Conselho (18 de março de 2019)</i>

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 34/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Escritórios das instituições da UE: algumas boas práticas de gestão, mas também várias insuficiências", adotadas pelo Conselho na sua 3680.^a reunião realizada a 18 de março de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

**sobre o Relatório Especial n.º 34/2018 do Tribunal de Contas Europeu:
Escritórios das instituições da UE: algumas boas práticas de gestão,
mas também várias insuficiências**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o relatório especial do Tribunal de Contas Europeu ("o Tribunal") sobre os escritórios das instituições da UE¹ e a conclusão do Tribunal de que, globalmente, as instituições da UE gerem as suas despesas em escritórios de forma eficiente, embora tenham sido identificadas várias insuficiências.
2. NOTA que as instituições da UE gastam cerca de 1000 milhões de euros por ano (cerca de 11 %, tendo-se esta percentagem mantido estável durante os últimos cinco anos) do seu orçamento para despesas administrativas com imóveis e SUBLINHA a importância de monitorizar e controlar rigorosamente essas despesas, de modo a aumentar a eficiência e a reduzir os custos.
3. APOIA plenamente as recomendações formuladas pelo Tribunal no relatório especial e EXORTA as instituições a tomarem todas as medidas necessárias para a sua aplicação eficaz e atempada.
4. NOTA com preocupação a observação do Tribunal de que as estratégias imobiliárias das instituições constam de vários documentos, alguns dos quais estão desatualizados ou não foram formalmente aprovados, e que o planeamento dos requisitos imobiliários nem sempre implica diferentes cenários, e INSTA as instituições a atualizar e a formalizar as suas estratégias imobiliárias e a complementá-las com um planeamento a médio prazo baseado numa avaliação periódica das necessidades.

¹ A auditoria abrange as cinco instituições com o maior espaço dedicado a escritórios (Parlamento Europeu, Conselho, Comissão, Tribunal de Justiça e Banco Central Europeu).

5. CONGRATULA-SE com a ampla cooperação existente entre as instituições presentes na mesma localização, centrada na discussão de questões de estratégia imobiliária, partilha de informações sobre futuros projetos de construção e exploração das possibilidades de partilha de locais e de participação conjunta em concursos interinstitucionais, e INCENTIVA as instituições a continuar a trabalhar ativamente em conjunto nos fóruns interinstitucionais estabelecidos².
6. CONGRATULA-SE com o facto de os países de acolhimento geralmente oferecerem apoio técnico e condições preferenciais às instituições, permitindo assim poupanças significativas no orçamento da UE.
7. APOIA a recomendação 3 do Tribunal sobre a transparência orçamental e a redução da complexidade no financiamento de projetos de construção.
8. LAMENTA a prática de algumas instituições de fazer significativos pagamentos antecipados para os seus projetos de construção no final do exercício e INSTA as instituições a, em sintonia com a recomendação do Tribunal, preverem com exatidão, sempre que possível, os adiantamentos sobre os projetos de construção nas rubricas orçamentais correspondentes na elaboração dos seus orçamentos anuais.
9. INSTA as instituições a avaliarem cuidadosamente os riscos antes do lançamento de grandes projetos de construção e renovação, bem como de contratos de arrendamento a longo prazo, a fim de estabelecer os procedimentos de gestão adequados, com vista a evitar atrasos e custos financeiros adicionais, e EXORTA a Comissão a recolher e a partilhar exemplos de boas práticas nesta matéria.
10. LAMENTA a insuficiência e a incoerência dos dados comunicados para as categorias de espaços e de indicadores de custos identificadas pelo Tribunal e INSTA as instituições a adotar uma metodologia comum para monitorizar a eficiência das suas carteiras imobiliárias com vista a garantir a comparabilidade das informações através da harmonização dos dados.

² O Grupo de Trabalho Interinstitucional para as Infraestruturas, a Logística e os Serviços Internos em Bruxelas e o Grupo Interinstitucional de Coordenação Imobiliária no Luxemburgo.

11. APRECIA o contributo prestado ao Conselho por várias instituições abrangidas pelo relatório, em sintonia com o princípio da cooperação leal, e LAMENTA a ausência de reações por parte do Parlamento Europeu, que teriam sido úteis para a avaliação das observações formuladas pelo Tribunal, tendo também em conta o importante papel do Parlamento Europeu e do Conselho na monitorização conjunta de projetos imobiliários.
 12. RECORDA a todas as instituições a importância da apresentação atempada de informações sobre as suas políticas imobiliárias ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em conformidade com os requisitos do Regulamento Financeiro.
 13. CONVIDA a Comissão a apresentar periodicamente, numa base anual ou semestral, um calendário indicativo da apresentação dos seus pedidos de projetos imobiliários ao Parlamento Europeu e ao Conselho.
 14. RECORDA a todas as instituições que a adjudicação dos contratos, nos procedimentos de concursos para imóveis, deve basear-se na proposta economicamente mais vantajosa.
 15. SUGERE ao Tribunal que complemente o presente relatório especial por um estudo de caso rápido sobre as despesas com escritórios nas agências descentralizadas e empresas comuns da UE.
 16. CONVIDA o Tribunal a informar sobre os progressos alcançados pelas instituições na gestão das suas despesas com escritórios na sequência do calendário proposto para formular recomendações.
-